LEI Nº 669, DE 18 DE ABRIL DE 1994.

Publicado no Diário Oficial nº 332 *Revogada pela Lei nº 852 de 08/7/96.*

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar à União Federal, para uso do Ministério do Exército, o imóvel que específica.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a União Federal, para uso do Ministério do Exército, o imóvel situado no plano diretor do município de Palmas, com área de 59.5594ha, compreendida entre os limites e confrontações a seguir descritos:

O perímetro demarcado inicia-se no marco DR.2.106, cravado na confrontação com uma via de escoamento de trânsito, ainda sem denominação, e terras da Srª FRANCISCA RIBEIRO GOMES; deste segue confrontando com o último no azimute de 153'18'07" e distância de 683,61m indo até o marco DR.2.112, cravado à margem direita do Córrego Água Fria; deste segue o referido Córrego abaixo até o marco GOL cravado também na mesma margem, sendo que o azimute entre os marcos DR.2.112 e GOI é de 257'52'00" e distância em reta 718,71m e a distância sinuosa de 841,45m; deste segue confrontando com terras da Agro-Pastoril Catarinense nos seguintes azimutes e distâncias: 331'03'32" - 157,73m e 326'59'08" - 670,47m passando pelo marco GO2 indo até o marco GO3; deste segue margeando a já referida via de escoamento de trânsito nos seguintes azimutes e distâncias: 56'18'04" - 100,48m; 56'18'26" - 200,62m: 61'03'36" - 199,88m: 61'03'32" - 199,92m e 64'23'54" - 74,49m, passando pelos marcos GO4, GO5, GO6 e GO7, indo até o marco DR.2.106, este último sendo o marco inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de abril 1994, 173° da Independência, 106° da República e 6° do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Governador do Estado